



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2018

Revoga o art. 2º e dá nova redação ao § 3º do art. 3º, e art. 4º da Resolução Legislativa nº 03, de 16 de novembro de 2005, que “Dispõe sobre outorga de Títulos Honoríficos do Município de Pirapetitinga - MG”.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga - MG, usando de suas atribuições legais, aprova e promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Fica revogado o art. 2º da Resolução Legislativa nº 03/2005.

Art. 2º. O § 3º do art. 3º e art. 4º da Resolução Legislativa nº 03/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 3º. ...

§ 3º. O número de homenageados será no mínimo de 1 (um) e no máximo de 10 (dez), em cada biênio.

Art. 4º. O plenário da Câmara Municipal fixará, bienalmente, o número de títulos honoríficos a serem concedidos, não excedentes a 10 (dez) e indicará as personalidades que serão agraciadas.”

Art. 3º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Odyr Batista de Souza, 02 de agosto de 2018.


JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO
Presidente

